

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2024**

GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.311.602/0001-20, estabelecida na Rua São Hermógenes, 91. Vila Água Funda, São Paulo-SP, neste ato representada por **Natália de Oliveira Amaral**, portadora da cédula de identidade RG n. 57.362.283-8 e inscrita no CPF/MF sob o n. 465.365.448-46, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, aduzindo, para tanto, os seguintes fundamentos:

**1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA
PRESENTE IMPUGNAÇÃO**

Consoante se depreende do itens 6.1 do edital, *“Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021..”*

Por sua vez, infere-se do preâmbulo do edital que *“a abertura da sessão”* terá início às 09h do dia 16 de agosto de 2024.

Portanto, forçoso reconhecer o cabimento e tempestividade da presente impugnação ao edital.



2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Contradição verificada entre o item 11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ausência de exigências compatíveis com o objeto licitado para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2. **De acordo com o Art. 67 da Lei nº 14.133/21:**

A comprovação de aptidão referida neste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Imprescindível que a Administração Pública exija a empresa a comprovação prévia apresentando os documentos comprobatórios referente à qualificação técnica, para a correta realização do fornecimento e

realização do serviço licitado, sendo que a sua abstração acarretaria na contratação de um serviço temeroso pela falta de respaldo técnico.

Devido à obra se tratar de “Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de abrigos nos pontos de ônibus, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários”, ou seja, atividade de engenharia, de alta complexidade técnica, e ainda, obra pública, faz-se necessário à apresentação dos documentos abaixo:

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)
- Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- Atestado técnico operacional ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução da obras e/ou serviços de forma satisfatória.
- Responsável técnico: Devidamente registrado no CREA ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CAU. O profissional deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante.

Destarte, tem-se por necessária a retificação do edital, a fim de que a HABILITAÇÃO, item 11.5, além da aceitação de “Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”. também exija, Prova de inscrição ou registro **do licitante e do profissional responsável técnico**, junto ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**. Além da a apresentação de Atestados acompanhados pelas respectivas CATs (Certidão de Acervo Técnico) que comprovem a execução de serviços de características técnicas semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto da presente licitação.



3. PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação ao edital, para:

(A) retificar o edital, a fim de que a HABILITAÇÃO, item 11.5, também admita, *Prova de inscrição ou registro do licitante e do profissional responsável técnico, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU* e apresentação de documentos complementares que comprovem a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2024.



GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Natalia de Oliveira Amaral
Sócia Administradora
RG: 57.362.283-8
CPF: 465.365.448-46

「30.311.602/0001-20」

GRAND EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES LTDA

Rua São Hermógenes, 91
Vila Água Funda São Paulo/SP
CEP: 04.315-060

g.